



*Câmara Municipal de Piquete*  
*Estado de São Paulo*

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE  
**REGISTRADO**  
*Antônio Soares - 06/maio/85*  
Antônio Geraldo Soares  
ESCRITURÁRIO  
RG 7.887.198

PROJETO DE LEI nº PM-06/85

LEI MUNICIPAL nº 1 085, de 07/mayo/85

*Reajusta a Tabela de Padrões e Referências dos Vencimentos e Salários dos Servidores Municipais.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:**

**Artigo 1º - Fica reajustada, conforme discriminação abaixo, a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos Vencimentos e Salários dos Servidores Municipais:**

<u>PADRÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR</u>
A	01	353.377
B	02	354.987
C	03	373.787
D	04	393.171
E	05	410.748
F	06	447.760
G	07	492.110
H	08	518.444
I	09	530.275
J	10	561.547
K	11	636.504
L	12	686.231
M	13	748.333
N	14	793.923
O	15	893.122
P	16	936.510
Q	17	1.001.059
R	18	1.059.972
S	19	1.124.564
T	20	1.183.274
U	21	1.248.308

**Parágrafo 1º - O Padrão refere-se aos vencimentos do pessoal ocupante de cargos de provimento efetivo e a Referência ao salário do pessoal contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.**

**Parágrafo 2º - O reajuste constante do artigo primeiro desta Lei, será extensivo aos funcionários inativos e pensionistas.**

**Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata o artigo anterior, correrão à conta de dotações próprias/**



*Câmara Municipal de Piquete*  
*Estado de São Paulo*

folha 02

PROJETO DE LEI nº PM-06/85  
LEI MUNICIPAL nº 1 085, de 07/mayo/85

consignadas em Orçamento e suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, /  
retroagindo seus efeitos para o dia 01 do corrente, re  
vogadas as disposições em contrário.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete, 03/  
de maio de 1 985.

*João Gomes de Souza*  
Prof. João Gomes de Souza  
1º Secretário

*Waldemar Soares Rolim*  
Waldemar Soares Rolim  
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos seis (06) dias do mês/  
de maio de mil novecentos e oitenta e cinco (1 985).

*Celso Ramos da Silva*  
Celso Ramos da Silva  
Ch. de Secretaria

